

DECRETO N. 16.799, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Substitui membros no Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no Decreto n. 15.326, de 12 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O representante Suplente, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, de que trata o artigo 1º, do Decreto n. 15.354, de 23 de agosto de 2010 passa a ser DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES, em substituição a MÁRCIO REIS MAIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 16.800, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Altera dispositivos do Decreto n. 15.964, de 14 de junho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º e seu parágrafo único, do Decreto n. 15.964, de 14 de junho de 2011, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O servidor que em viagem de serviço representar ou acompanhar na condição de assessor, o Governador, o Vice-Governador, os Secretários de Estado e equivalentes, fará jus às diárias no mesmo valor atribuído a estes.

Parágrafo único. Entende-se por assessor o servidor com conhecimento técnico imprescindível ao assunto objeto da viagem”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 16.801, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Institui o Comitê Gestor responsável por administrar a Rede Estadual para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei n. 1.679, de 6 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor responsável por administrar a Rede Estadual para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM-RO.

Art. 2º Integrarão o Conselho Gestor os seguintes membros:

I – HENRIQUE DE SOUZA LEITE;

II – SILVIA ORIANI GRACIA DE LIMA; e

III – ADRIANA PIRES DE SOUZA.

Parágrafo único. O Comitê Gestor instituído neste Decreto será presidido pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 16.802, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre elevação de nível de escola da rede pública estadual de ensino, localizada no Município de Corumbiara, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Marechal Rondon, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n. 2280, Centro, Distrito de Vitória da União, Município de Corumbiara, criada pelo Decreto n. 4.016, de 08 de dezembro de 1988, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon.

Art. 2º Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino com a denominação por ele adotada, até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 16.803, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia membros para compor o Conselho Curador da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Constituição Estadual e, conforme o disposto no artigo 8º, da Lei n. 2.528, de 25 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1. Ficam nomeados para compor o Conselho Curador da Fundação Rondônia, os membros titulares e suplentes a seguir relacionados:

I – representantes de livre escolha do Governador do Estado:

a) Titular 1: WALDEMAR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO;

b) Suplente 1: FRANCISCO PORTELA AGUIAR;

c) Titular 2: ZULEICA JACIRAIRES MOURA;

d) Suplente 2: ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA;

e) Titular 3: BENEDITO ANTÔNIO ALVES;

f) Suplente 3: MARIA DO CARMO DOS SANTOS;

g) Titular 4: RODRIGO STABILE;

h) Suplente 4: BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA;

i) Titular 5: GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA;

j) Suplente 5: AVENILSON GOMES DA TRINDADE;

k) Titular 6: RUI VIEIRA DE SOUSA;

l) Suplente 6: CARLA MITSUE ITO;

II – representantes dos setores produtivos do Estado:

a) Titular 1: DENIS ROBERTO BAÚ;

b) Suplente 1: GILBERTO BAPTISTA;

c) Titular 2: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARANGON;

d) Suplente 2: HILTON GOMES PEREIRA;

e) Titular 3: LUCIANA GATTO BRITO;

f) Suplente 3: ANTONIO FERNANDO FERNANDES;

III – representantes das universidades públicas, particulares e confessionais:

a) Titular 1: CLAUDIO LUIZ DO AMARAL SANTINI;

b) Suplente 1: ANA LÚCIA ESCOBAR;

c) Titular 2: COR JESUS FERNANDES FONTES;

d) Suplente 2: ALEXANDRE MATZENBACHER;

e) Titular 3: HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA;

f) Suplente 3: HELENA ZORAIDE P. ALMADA;

III – representante da Assembleia Legislativa do Estado:

a) Titular 1: SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA;

b) Suplente 1: LUCIANA CALDEIRA SIMÕES DA SILVANOBRE DE SOUZA.

Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas atividades por um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1º DE JUNHO 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 3º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto n. 11.102, de 7 de julho de 2004,

R E S O L V E:

Nomear TAMARA VASCONCELOS DE AZEVEDO para compor o Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Conselheira, representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em substituição a JOSÉ CARLOS BARBOSA, para complementação de mandato, até 24 de agosto de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 1º de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1º DE JUNHO 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 3º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto n. 11.102, de 7 de julho de 2004,

R E S O L V E:

Nomear MÁRCIA MATHEUS TEIXEIRA GOUVEIA e ZULEIDE DOS SANTOS FARIAS, para comporem o Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Conselheira Titular e Conselheira Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para complementação de mandato, até 07 de setembro de 2014, sendo a Conselheira Suplente em substituição a SELMA MARIA ROBERTO FREIRE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 1º de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1º DE JUNHO 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 3º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto n. 11.102, de 7 de julho de 2004,

R E S O L V E:

Nomear GRACITA STRESSER GALVÃO para compor o Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Conselheira Suplente, apresentada pelo Poder Executivo, em substituição a MARANEI ROHERS PENHA, para complementação de mandato, até 16 de abril de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 1º de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O

No Decreto de 11 de maio de 2012, onde autorizou a viagem de **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, Secretário Adjunto de Planejamento, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de maio de 2012 a 24 de maio de 2012, a fim de Participar de uma Reunião no Conselho Regional e Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I - CONSECTI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia...

ONDE SE LÊ:

..., no período de 22 de maio de 2012 a 24 de maio de 2012.

LEIA-SE:

..., no período de 24 de maio de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, Ofício nº 1348/GAB/DER/RO, de 15 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Aceitar a Cedência, a contar de 16 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com ônus para este Departamento, o servidor **ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS**, Engenheiro de Segurança do Trabalho,

Matricula nº 300103784, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral-DER/RO

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **HELDER RISLER DE OLIVEIRA**, Coordenador Técnico Legislativo, lotado na Casa Civil, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 17 de junho de 2012 a 30 de junho de 2012, a fim de Participar do 1º Curso Brasileiro Interdisciplinar em Direitos Humanos desde a Dimensão da Pobreza, sem ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e concessão das respectivas diárias.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **JACIMARA NASCIMENTO VON DOLLINGER**, Coordenadora do Programa Mais Educação - GE/Seduc, lotado na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de maio de 2012 a 31 de maio de 2012, a fim de Participar do IV Seminário Nacional do Programa Mais Educação Brasil/ Educação Integral, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria